



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 57/66

Data:- 12 de dezembro de 1966

SUMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação de recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" outorgado à este município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado à apresentar a quem de direito o projeto especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispõe os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado a receber os citados recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ", dando aos mesmos os destinos indicados, aprovados pela Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 12 de dezembro de -
1.966.-


LUIZ BOSSO

Prefeito Municipal


ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

L= 2 - fl. v= 100